



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos, para atender a **Prefeitura Municipal de Monte Belo, Instituto de Previdência dos Servidores dos Município de Monte Belo-IPSEMB e Câmara Municipal de Monte Belo** .

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade da Administração Municipal, composta pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Monte Belo - IPSEMB e Câmara Municipal de Monte Belo/MG, de adequação do Sistema de Gestão Pública utilizado atualmente, de acordo com o Decreto Federal nº10.540 de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC” e o Decreto Municipal nº5.361 de 29 de março de 2021 que “Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”.

Os órgãos públicos devem instrumentalizar a área administrativa com ferramentas da Tecnologia da Informação, de modo a garantir maior eficiência e controle tanto dos custos quanto dos processos, confiabilidade na gestão dos dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, dando desta forma maior eficiência a Administração.

Atualmente os recursos de Tecnologia da Informação ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de Administração, fundamentadas na gestão por processos, com funcionalidades diversas, que favorecem uma gestão focada em organização e permitindo racionalizar a utilização dos recursos institucionais, facilitando o controle por parte dos órgãos fiscalizadores.

O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é indispensável para garantir a adequada Administração e a maior fidedignidade das informações relacionadas à esta, favorecendo a Gestão com agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais.

As normas mais recentes exigem processos a serem executados nos diversos setores da Administração Pública conforme disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Plano de Contas Padrão (PCASP), Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM do TCE/MG), Lei Complementar nº 101, Lei Complementar 131 (tempo real), Lei 12.527/2011 (acesso a informações), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro –(SICONFI), Matriz de Saldo Contábil – (MSC) conforme Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017, Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) conforme Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 , Portaria nº de 14/04/1999 expedida pelo ministério do Orçamento e Gestão; e demais legislações vigentes.

O Sistema Integrado de Gestão Pública a ser contratado necessita estar em total conformidade com as legislações citadas acima, bem como, possuir a capacidade de adaptação para atender as novas legislações, que porventura, vierem a ser implementadas. Necessita ainda possuir eficiência funcional entre seus módulos,



evitando a duplicidade de dados, fator que poderia gerar informações incorretas durante o processo de prestação de contas.

A presente licitação será realizada para atendimento aos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG; Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo – IPSEMB e Câmara Municipal Monte Belo/MG, visando não somente o atendimento às questões legais, e nesse sentido, deve-se considerar também que desde o ano 2019, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais dos Municípios (administração direta e indireta), devem ser consolidados e disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, nos termos da Portaria nº 549, de 07 de agosto de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional, como também, às questões técnicas, uma vez que essa municipalidade necessita de softwares que propiciem o fluxo de dados entre os entes, automatizando os processos e integrando as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas não projetados para conversar entre si (trocar dados), evitando assim o dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo.

Neste sentido, o Município de Monte Belo necessita realizar procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, para contratar uma solução informatizada para Gestão Integrada dos processos de trabalho, compreendendo em migração e conversão de dados, implantação dos sistemas, treinamento, manutenção e suporte técnico.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.1 Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em um único lote, e, por consequência, serão fornecidos por uma única empresa. De modo a legitimar tal decisão administrativa, apresenta-se aqui a justificativa quanto à impossibilidade de parcelamento do objeto em vários itens. Nesse sentido, cumpre mencionar as disposições do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente à exigência legal de parcelamento ou fracionamento do objeto licitado, a saber:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A regra acima impõe a obrigação de se repartir o objeto licitado em diversos itens, sem que haja prejuízo de ordem técnica ou econômica, visando atrair um maior número de interessados, aumentando a competitividade do certame e a pluralidade de ofertas, fatores que possibilitarão à Administração Pública escolher a proposta mais adequada aos seus interesses, e, por consequência, reduzir custos no processo de contratação. Imprescindível destacar que o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já pacificaram o tema, editando, respectivamente, a Súmula nº 247 e Súmula nº 114, a saber:

TCU – SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja



prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

TCE - SÚMULA Nº 114

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Os únicos limites para não realizar o fracionamento são as razões de ordem técnica e econômica que circundam o objeto a ser licitado. O primeiro deles refere-se às características físicas e tecnológicas do objeto, bem como sobre a possibilidade de execução satisfatória do contrato, caso haja o parcelamento. O segundo, por sua vez, relaciona-se aos custos econômicos de todo processo licitatório, principalmente no que tange à economia de escala a ser observada na contratação do objeto. Isto posto, não é possível haver softwares com plataformas distintas entre os diversos sistemas que compõem o objeto, fato que certamente ocasionaria conflito dos dados informatizados, justamente por pertencerem a empresas distintas. Cite-se, por exemplo, a necessidade do sistema de compras e licitações operar integrado com o sistema de contabilidade pública, buscando assim que o Município possa promover uma adequada e segura gestão das contratações, desde o início do processo até o seu final. Existe, portanto, obstáculo de ordem técnica que impossibilita o parcelamento do objeto, pois cada empresa licitante apresentaria uma solução diferente, nem sempre comunicáveis entre si, em razão da linguagem informática pela qual operam.

Como gerir com eficiência uma Administração sem a devida integração entre seus sistemas informatizados?

Outro ponto que deve restar evidenciado é que o parcelamento, no presente caso, aumentaria significativamente o valor total da contratação. Explica-se. Suponha-se que 03 (três) empresas ganhem a licitação, cada uma com uma plataforma diferente, banco de dados distintos, servidores e licenças de sistemas operacionais diferentes. Esses fatores certamente elevariam o custo de todo o projeto para a Administração Municipal, haja vista que nesse caso ela precisaria dispor de um tipo de estrutura tecnológica para cada empresa contratada. Tal postura vai de encontro à economia de escala, pois o Município terminaria pagando um preço superior ao que poderia ser oferecido por um licitante que fosse contratado para execução de todos os sistemas. A justificativa ora apresentada encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência, senão veja-se:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.(...)Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.(...) A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de



custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012.). Da leitura do § 1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos. Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável.” (TCU, Acórdão nº 3.155/2011, Plenário, Rel. min. José Jorge). Por fim, é sabido que dezenas de empresas no mercado possuem todos os sistemas licitados e assim encontram-se plenamente aptas a participarem do presente certame. Por todo o exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto ora licitado, considerando que no presente caso não é possível vislumbrar a viabilidade técnica e econômica exigida pelo § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

Em face do exposto, a opção da contratação por lote único, com critério de decisão por menor preço global, fundamenta-se na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todas as entidades municipais, com linguagem que se adapta e atenda a cada uma destas entidades presentes neste instrumento convocatório sem a necessidade da contratação de terceiras/outras empresa, para transformação de dados para atendimento aos processos de trabalho vigentes.

4. GANHOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

4.1 Concluímos, através de análises diversas, que a Hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública em ambiente de data Center externo da Contratada(em nuvem), com categoria certificada SOC3 e certificações e acreditações de segurança e conformidade emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27017:2015, ABNT NBR ISO/IEC 27018:2019 com Alta Disponibilidade, Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres; Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 97%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano, com acesso a tablets, smartphones e demais dispositivos portáteis. é a melhor opção para o atendimento das necessidades do município devido as suas várias vantagens, dentre as quais podemos citar:

- Tecnologia e Tendência de mercado: proporciona o acesso sob demanda, através da internet, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais e a arquivos, aplicações etc.
- Possui segurança reforçada, recursos configuráveis (redes, link, servidores, armazenamento, aplicações e serviços);
- Reduz custos e tem se tornado popular entre os usuários podendo ser utilizado através de desktops, dispositivos móveis (notebooks, tablets, celulares) e o mais variados Sistemas operacionais (LINUX, Windows, IOS, Android);
- O uso dessa tecnologia tem aumentado destacando-se larga utilização pelo Governo Federal, pelo Poder Judiciário e pela iniciativa privada;
- Flexibilidade: os recursos podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento, com maior segurança, economia, estabilidade, disponibilidade e comodidade;
- Redução das despesas operacionais devido ao baixo custo de implantação, necessidade de manutenção e a dispensa de aquisição de licenças (software) e de servidor físico (hardware). Compatibilidade do Sistema Integrado de Gestão Pública em nuvem com a maioria dos dispositivos, possibilitando o aproveitamento dos equipamentos atuais, excluindo-se a necessidade de um equipamento específico;



- Realização de backups automáticos, reduzindo o uso de mídias físicas e outros servidores;
- Maior eficiência em teste de novas ferramentas e módulos com apenas a habilitação no servidor em nuvem;
- Atualizações automatizadas do Sistema Integrado de Gestão Pública: As atualizações e manutenções são realizadas de forma automática e transparente ao usuário, tendo como a responsável a própria empresa de tecnologia, isentando-se quaisquer modificações em equipamentos para o devido uso;
- Segurança: os provedores de hospedagem na nuvem possuem padrões avançados de segurança, possibilitando garantir os quatro princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Realização de backups criptografados de forma automática e praticamente em tempo real, possibilitando a recuperação dos dados de forma ágil e rápida;
- Colaboração e acessibilidade: possibilita ao colaborador trabalhar de qualquer lugar, a qualquer momento conforme as suas necessidades, tendo acesso de acordo com suas prerrogativas e autorizações prévias do Sistema Integrado de Gestão Pública e impressão de relatórios em diferentes locais;
- Melhor atendimento aos cidadãos: possibilitando o acesso à informação e a serviços disponíveis a população a partir de qualquer dispositivo (telefones celulares, computadores, tablets e outros);

Como benefícios da Hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública em ambiente de datacenter externo (em nuvem) por conta da Contratada, certificado e com todos os requisitos de segurança e acessibilidade definidos neste termo de referência, **esperamos ainda:**

- Alta Disponibilidade: Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres;
- Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 97%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano, com acesso a tablets, smartphones e demais dispositivos portáteis;
- Backup Seguro: com garantia de integridade de todos os dados legados da Prefeitura Municipal de Monte Belo em data Center externo, com replicação e redundância de informações;
- Segurança Física: Controle de Acesso, Monitoramento por Câmeras, Biometria;
- Segurança Virtual: Sistemas de Detecção e Bloqueios, Antivírus, e Backups na Nuvem;
- Licenciamento: Licenciamento incluso (Windows Server, SQL Server e Antivírus);
- Monitoramento: Todos os sistemas, serviços e recursos de TI são monitorados pela PMC e pelo provedor de serviços;
- Gestão: Gestão e administração do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGP, sistemas operacionais e bancos de dados;
- Acessibilidade: Acesso via internet (navegadores), computação em nuvem;
- Migração: Fácil e simples migração para a nuvem;
- Redução Custos TI: redução com custos de infraestrutura de TI;

Como melhoria de processos e procedimentos com a implantação do novo Sistema Integrado de Gestão Pública – definidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência, evidenciamos:

- Cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Plano de Contas Padrão (PCASP), Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM do TCE/MG), Lei Complementar 131 (Lei da Transparência), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – (SICONFI), Matriz de Saldo Contábil – (MSC) conforme Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017, Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) conforme Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, Portaria nº de 14/04/1999 expedida pelo ministério do Orçamento e Gestão; e demais legislações vigentes;



- Aderência as Instruções Normativas do TCEMG;
- Prestação de contas tempestivamente e diretamente para o SICOM/TCEMG;
- Integração dos serviços e processos das diversas áreas meio da Administração, evitando-se retrabalho;
- Aumento da qualidade e redução de custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, licitação, contratação, patrimônio, contabilidade e controle interno;
- Melhoraria do controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária;
- Melhoraria do fluxo dos processos de compra, desde a requisição até o pagamento;
- Processamento, empenhamento e contabilização automática da folha de pagamento dos servidores;
- Melhoraria do controle da origem e aplicação dos recursos, através do painel de indicadores de gestão pública e gestão tributária;
- Melhor controle e gerenciamento de custos com a frota de veículos e máquinas;
- Melhor controle e gerenciamento de custos com o acompanhamento automatizado do cronograma físico e financeiro de obras públicas;
- Melhoria da gestão tributária com a utilização de relatórios gerenciais que cruzam informações das diversas fases do processo da receita e despesa;
- Melhoraria do controle do fluxo das despesas e processamento das licitações; ☑ Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades; ☑ Melhoraria dos controles internos e a transparência dos resultados. ☑ Melhoria da base de contribuintes cadastrados;
- Melhoria da base do cadastro mobiliário e imobiliário;
- Gestão adequada de contenciosos;
- Integração com os cidadãos: utilizando aplicação possibilitando o acesso à diversas informações e serviços a partir de qualquer dispositivo (telefones celulares, computadores, tablets e outros).
- Incremento da Arrecadação e melhoria da justiça fiscal e tributária, e por causa e efeito melhoria da justiça social;

Assim as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência foram estabelecidas em função da disponibilidade, tempo de resposta, viabilidade técnica, integrações necessárias, versatilidade de operações, avançada tecnologia, dentre outros, devido à natureza segura e estável que este Sistema Integrado de Gestão Pública deverão proporcionar à Administração Pública, em todos os seus entes presentes neste instrumento convocatório, propiciando à geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública municipal, garantindo assim a eficiência na gestão pública e melhor utilização dos recursos públicos e por causa e efeito aumentando a justiça social.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto que será licitado não se enquadra em uma das hipóteses do art. 25, da Lei Federal de n.º 8.666/93, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, haja vista existirem várias empresas que fornecem o item descrito neste Termo de Referência.

Com efeito, ainda que o serviço em foco seja tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado, assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa.



Prontamente, a locação ou o licenciamento de sistemas de gestão pública caracteriza-se como um serviço comum, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002.

Nesse sentido, esclarecedoras manifestações do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à aparente oposição entre “bens e serviços comuns” e “bens e serviços complexos”:

[...] Não obstante a indicação legislativa, a matéria continuaria controversa no âmbito da Administração Federal e desta Corte de Contas, talvez em razão da longa e sedimentada prática de contratação de bens e serviços de TI por licitação do tipo técnica e preço. E, também, da confusão que ainda hoje se faz quanto ao que se entende por ‘bens e serviços comuns’, no sentido de que seriam o oposto de ‘bens e serviços complexos’, de maneira que, os bens e serviços de TI, por serem muitas vezes considerados “complexos” (portanto não seriam comuns) não poderiam ser contratados por pregão.

Ocorre que ‘bem e serviço comum’ não é o oposto de ‘bem e serviço complexo’.

Bens e serviços comuns, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não.

O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão se enquadra no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.

Conforme descrito no Manual Boas Práticas em Licitações para a Contratação de Sistemas de Gestão Pública, A padronização do software, uma das características necessárias para nomeá-lo como comum, não precisa ser absoluta. Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública, v.g., orçamento, contabilidade, patrimônio, frotas, licitações, compras, contratos, tributação, orçamento, pessoal, dentre outros módulos, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem ser adaptadas às demandas de cada ente. Essa padronização quer significar “a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”, nos termos da autorizada doutrina de Hely Lopes Meirelles.

O Sistema Integrado permitirá a organização de dados, viabilizando o gerenciamento da Administração e o fornecimento por meio de gráficos, relatórios e planilhas. Além disso, proporcionará o conhecimento necessário para planejamento estratégico e execução orçamentária, suporte ao controle interno e externo, controle dos limites superiores e inferiores, controle de origem e aplicação de recursos, contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação dos tributos e da dívida ativa municipal, dentre outros.

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em um único lote para que não haja prejuízo de ordem técnica ou econômica.



A opção da contratação por lote único, com critério de decisão por menor preço global, basear se na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todas as secretarias, com linguagem que se adapta e atenda ao Município para que promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades e atender às novas normas da STN e TCEMG.

NOTAS DE REFERENCIAS

1. BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Manual de Boas Práticas em Licitações Para a Contratação de Sistemas de Gestão Pública.
2. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação. Plenário. Acórdão n. 237/2009. Relator: Min. Benjamin Zymler. Manifestação do Exmo. Sr. Auditor Augusto Sherman Cavalcanti. DOU de 06/03/2009;
3. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação. Plenário. Acórdão n. 313/2004 – Plenário. Relator: Min. Benjamim Zymler. DOU de 07/04/2004. ⁰⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 365.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e funcionais conforme descritos no **ANEXO XI**;
- b) Licenciamento por prazo determinado de módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública conforme necessidades da Prefeitura Municipal; IPSEMB e Câmara Municipal.
- c) Instalação do Sistema Integrado de Gestão Pública;
- d) Serviço de Análise da legislação e dos processos vigentes de trabalho da Prefeitura, IPSEMB e Câmara Municipal, sugerindo alterações se for o caso e garantido a total aderência dos sistemas implantados com às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SICOM (Sistemas informatizados de Contas Município), orientações e determinações do TCE-MG, (Tribunal de Contas de Minas Gerais) SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação); LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência);
- e) Serviço de importação e migração da base de dados dos sistemas existentes na Prefeitura, IPSEMB e Câmara Municipal e que serão objeto desta contratação;
- f) Serviço de parametrização inicial de relatórios diversos dos sistemas que serão objeto desta contratação;
- g) Serviço de Treinamento dos usuários internos (servidores públicos) abrangendo todo conteúdo necessário para utilização dos sistemas a serem fornecidos de acordo com os módulos de cada área;
- h) **Serviço de Manutenções e atualizações conforme definidas abaixo:**
 - **CORRETIVA:** Visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo a critério da licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida; não incluindo nestas



ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

- **ADAPTATIVA:** Visando adaptações legais para adequar o Software à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software;
- **EVOLUTIVA:** Visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento e preço para o serviço da Contratada.

i) Serviço de Hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública em data Center externo da Contratada (em nuvem), com categoria certificada SOC3 e certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27017:2015, ABNT NBR ISO/IEC 27018:2019 com Alta Disponibilidade, Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres; Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 97%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano, com acesso a tablets, smartphones e demais dispositivos portáteis;

j) Serviço de atendimento aos usuários através de canais múltiplos de atendimento tais como: Central de Atendimento Telefônico 0800, Sistema de Abertura de Chamado pela Internet, Whatsapp e outros;

7. FORMA, PRAZO E LOCAL:

7.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento (s) emitida (s) pelo (s) contratante (s);

7.3 A implantação deverá ocorrer no prazo máximo, 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão das Ordem(ns) de Serviço (s);

7.4 A migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração, deverá ocorrer num prazo de 30 (trinta) dias após emissão da (s) Ordem (s) de Serviço (s) e sem que haja interrupção dos serviços cotidianos dos servidores.

7.5 O prazo para adequar o sistema para que possa atender os itens que não foram atendidos no Teste de Conformidade é de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do (s) contrato (s).

7.6 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao (s) contratante (s) tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.

8. LOCAL DE INSTALAÇÃO

8.1 O local da prestação do serviço do objeto da licitação deverá ser em Monte Belo/MG, nas entidades municipais solicitantes (Prefeitura, IPSEMB, Câmara Municipal), com quantitativos de módulos, datas e



horários, de acordo com a necessidade e interesse descritas na emissão da(s) OF(s) – Ordem (ns) de Fornecimento (s).

9. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

9.1 O prazo para implantação e disponibilização dos softwares de acordo com os módulos solicitados e suas funcionalidades demonstrados no Anexo XI, para o pleno funcionamento e operação para todas as entidades deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da (s) assinatura (s) do(s) contrato(s).

9.2 Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital, com aprovação positiva dos usuários de cada departamento responsável.

9.3 A empresa Contratada deverá oferecer treinamentos, durante a implantação, para os servidores indicados pela Prefeitura, IPSEMB e Câmara Municipal de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

9.4 Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante e/ou remotamente sendo de inteira responsabilidade das Entidades Municipais a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.

9.5 O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 08 (oito) horas e dispor em sua programação o seguinte conteúdo mínimo:

- a) Operação do sistema para organização em programas das ações dos órgãos da administração, assegurando o alinhamento destes com a orientação estratégica do governo e com as previsões de disponibilidade de recursos;
- b) Operação do sistema para dispor o usuário de condições para avaliação e mensuração dos produtos das ações do governo e dos efeitos destas ações sobre a realidade de seu território;
- c) Operação do sistema para dotar os administradores públicos de um instrumento gerencial estruturado e atualizado, objetivando facilitar a tomada de decisões, corrigir desvios e direcionar a aplicação de recursos para a realização dos resultados pretendidos.

9.6 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Entidade Municipal.

9.7 Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da Prefeitura, IPSEMB e Câmara Municipal deverão realizar última verificação (checklist) de todos os detalhes para o funcionamento.

9.8 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Entidade Municipal, com a presença dos Técnicos da Empresa Contratada, e quando couber também internamente nas instalações da empresa Contratada;

9.9 As entidades disponibilizarão a infraestrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).



9.10 A empresa Contratada deverá fornecer em caráter de locação 01 (uma) licença de uso mensal por sistema contratado.

9.11 A empresa Contratada deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.

9.12 O sistema não deverá apresentar restrições quanto à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.

9.13 As Entidades Municipais permitirão aos Técnicos da empresa Contratada o acesso as suas instalações e disponibilizarão as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento das Entidades Municipais, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

10. MANUTENÇÃO

10.1 A prestação dos serviços de Manutenção Mensal dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

10.1.2 Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo a critério da licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

10.1.3 Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software.

10.1.4 Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento e preço para o serviço da Contratada.

10.1.5 A manutenção evolutiva, que visa atender às necessidades específicas do Contratante, que não agregue valor aos sistemas, deverá ser orçado caso a caso, após definição e diagnóstico.

10.1.6 As atualizações dos Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da Contratante, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da Contratada e aprovação da Contratante.

10.1.7 Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da Contratada, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação.

10.1.8 Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da Contratante, e a Contratada fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.

10.1.9 A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera.

10.1.10 A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da Contratante.



11. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

11.1 A Contratada, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, sem custo para a contratante, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

11.2 Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados “in loco” nas dependências da contratada e através de meios de comunicação, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.

11.3 Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk”, que a contratada possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

11.4 Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços executados serão recebidos através de termo de aceite por parte dos gestores e fiscais do contrato após a efetiva realização dos serviços contratados, e em conformidade com os seguintes procedimentos:

12.2 Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

12.4 A contratada deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da(s) ordem (ns) de serviço (s) expedida(s) pelas entidades e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado no termo de referência.

12.5 A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Edital, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão recebidos:



13.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

13.3 Havendo rejeições dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

13.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS – TESTE DE CONFORMIDADE

14.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no Anexo XI do presente Ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema.

O TCU entende que "(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU- Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)". Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

14.2. A análise da apresentação do sistema será realizada pela comissão composta de membros das Entidades Municipais presentes a este instrumento convocatório, em dia estipulado pelo pregoeiro no dia da sessão, onde serão confrontadas as informações constantes na proposta e na demonstração com as especificações pré estabelecidas no Anexo XI e Termo de Referência do presente Edital.

14.3. A licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitado, será convocado no dia da sessão pelo pregoeiro para iniciar os tramites da Apresentação Técnica do Sistema, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos citados neste Termo de Referência.

14.4. A comissão técnica avaliadora estabelecerá o prazo para o licitante demonstrar as fases definidas neste termo, sendo que a licitante que não cumprir os prazos estabelecidos será imediatamente desclassificada.

14.5. A licitante poderá solicitar, no transcurso da demonstração, dilação de prazo de maneira fundamentada, sendo prerrogativa exclusiva da comissão técnica avaliadora conceder a alteração deste prazo, a luz da conveniência da administração prazos necessários para a contratação e foco no princípio da Eficiência.

14.6. A Licitante deverá fazer a apresentação simulando o ambiente de execução em tempo real, e no caso dos módulos que forem web o acesso dos sistemas deverá ser via browser, onde a Prefeitura, IPSEMB e Câmara Municipal disponibilizarão os acessos a Internet para tal apresentação, e o aplicativo deverá também ser demonstrado em dispositivos móveis (smartphone ou tablets);

14.7. Em função da Pandemia de COVID19 e de todas as medidas de restrição de locomoção e contato social vigentes para minimizar e evitar aglomerações de pessoas. Entende-se como necessária a implementação de



medidas que promovam a restrição do risco de contágio não somente dos licitantes, mas, também, dos servidores da Prefeitura de Monte Belo, IPSEMB e Câmara Municipal.

14.8. Nesse cenário, durante a avaliação de conformidade da amostra definida no Termo de Referência serão tomadas várias medidas de proteção como exigência de utilização de máscara para participação desta sessão, disponibilização de álcool em Gel para desinfecção das mãos e ainda respeito ao distanciamento social de 1,5 metros.

14.9. Na eventualidade da realização da demonstração através de acesso remoto, solicitada em ata desde que autorizado pelo Pregoeiro e Membros da Comissão técnica avaliadora, sem prejuízo do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e sem prejudicar a demonstração de todos os Requisitos Obrigatórios e Requisitos Funcionais definidos e em conformidade com este Termo de Referência, e a critério exclusivo da comissão técnica avaliadora, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 as demonstrações poderão serem feitas em parte, ou no todo sendo de inteira responsabilidade do licitante, a utilizando-se das ferramentas tecnológicas existentes, tais como *zoom*, *Teams Microsoft*, *Google Meeting*, *Skype* ou outro que a Prefeitura de Monte Belo, IPSEMB e Câmara Municipal entendam como a mais conveniente, para demonstração das funcionalidades técnicas exigidas nos Requisitos Obrigatórios e Requisitos Funcionais, desde que toda a sessão seja gravada e que o aplicativo permita a interação de todos os participantes com envio de perguntas escritas e ou faladas, é que o proponente tenha pelo menos 01 (um) procurador por cada módulo que estiver sendo apresentado, nas instalações Prefeitura de Monte Belo, IPSEMB e Câmara Municipal durante a realização da sessão de demonstração.

14.10. Aprovada pela comissão técnica avaliadora a utilização de ferramentas tecnológicas de apresentação, os links deverão ser gerados de acordo com a ferramenta que for definida, e a comissão técnica de avaliação irá dar a devida publicidade para que todos os interessados possam acompanhar a realização dos testes, respeitado o limite de participantes por cada apresentação previsto na sala virtual que for criada.

14.11. Durante a realização dos testes utilizando-se a ferramenta tecnológica definida, somente a comissão técnica avaliadora, o proponente que estiver fazendo a sua apresentação poderá se manifestar, os demais participantes ficarão somente como ouvintes e não poderão em hipótese alguma se manifestar no ato da apresentação diretamente a quem estiver apresentando ou a comissão técnica avaliadora.

14.12. Todas as dúvidas deverão ser manifestadas no final da avaliação de cada modulo onde será avaliada a procedência do questionamento pela comissão técnica avaliadora e o licitante classificado responsável pela apresentação da conformidade responderá o questionamento durante a apresentação do módulo.

14.13 A exposição da conformidade da solução deverá ser por cada módulo demonstrando todos os Requisitos obrigatórios da Fase 1 e todos os obrigatórios da Fase 2 descritos no Termo de Referência.

14.14. Os requisitos da fase 2, deverão ser comprovados nos exatos termos definidos neste Termo de Referência e a solução ofertada pelo proponente deverá atender, por cada módulo no mínimo 80% (oitenta por cento) de forma nativa e ou parametrizável dos Requisitos Funcionais, e ainda deverá atender, 90% (noventa por cento) da fase 1 de forma nativa e ou parametrizável os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios conforme Termo de Referência.



14.15. As porcentagens faltantes dos Requisitos tecnológicos obrigatórios (10%) e dos Requisitos Funcionais (20%) deverão ser desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública.

14.16. A avaliação será dividida em etapas conforme abaixo definidas, e todo o processo será avaliado por uma Comissão técnica avaliadora, composta de Técnicos e servidores da Prefeitura de Monte Belo, do IPSEMB e da Câmara Municipal capazes de avaliar a conformidade da solução, e isto nas condições objetivas e claras em conformidade com os Requisitos Funcionais e Requisitos Tecnológicos Obrigatórios definidos no Termo de Referência e conforme descritos nas Fases 1 e 2 logo abaixo:

FASE 01: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS.

- a) A Fase 1 ou seja a demonstração dos Requisitos Tecnológicos obrigatórios conforme definidos no Termo de Referência, do licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitado será realizada primeiramente.
- b) Ao final da demonstração de todos os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios detalhados no Termo de Referência pela empresa proponente, e em caso de apuração pela comissão técnica avaliadora do não atendimento de 90% de todos os requisitos a licitante será imediatamente desclassificada e o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da Fase 1, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 90% item a item dos Requisitos Tecnológicos Obrigatórios definidos no Termo de Referência. Nenhum módulo da Fase 2, será avaliado antes de obedecida a realização da fase 1 conforme descrito.

FASE 02: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS.

- a) Somente será precedida à Fase 2 aqueles que atenderem a 90% dos requisitos obrigatórios da Fase 1.
- b) Na hipótese do não atendimento ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos Requisitos Funcionais obrigatórios detalhados no Termo de Referência e conforme especificação detalhada, pela empresa proponente, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração primeiramente da Fase 1, caso venha ser aprovada nesta fase anterior, proceda a demonstração da Fase 2, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 90% (Noventa por cento) por cada módulo dos Requisitos Funcionais obrigatórios conforme Termo de Referência.
- c) Os 10% (dez por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais deverão ser desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública
- d) Cabe ressaltar que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo, deste modo, um item somente será considerado “de acordo” se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.



- e) A Licitante vencedora deverá trazer todos os equipamentos necessários para realizar a demonstração, tais como projetos, computadores, impressoras, telefones celulares, tablets bem como e os módulos do software devidamente configurados, sob pena de desclassificação e caso utilize no todo ou em parte ferramentas de demonstração virtual como acima definida, deverá se responsabilizar pela conexão efetiva para realização desta atividade e ainda pelo menos 01 (um) procurador presencialmente por cada módulo que estiver sendo apresentado, nas instalações da Prefeitura Municipal de Monte Belo durante a realização da sessão de demonstração.
- f) Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma justificativa, de impossibilidade de apresentação de qualquer item, será considerada, pois o licitante deverá providenciar tudo quanto julgar cabível e necessário para simular cada uma das funcionalidades requeridas neste certame.
- g) A Prefeitura disponibilizará aos licitantes pontos de energia elétrica, local físico e conexões necessárias com internet e ainda um ambiente higienizado.
- h) Como medida de segurança, será aceito somente 01 (um) representante credenciado dos demais licitantes interessados, para acompanhar presencialmente as análises da aceitabilidade, que somente poderão se pronunciar por escrito e dirigindo-se a comissão técnica de avaliação, ao final da apresentação do módulo em andamento que verificará a pertinência das questões e providenciará as respostas que forem necessárias.
- i) A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, envio de mensagens para usuários por e-mail e sms, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.
- j) Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no presente certame. Caso nenhum proponente seja habilitado a Entidade Municipal encerrará o certame sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos interessados.
- k) As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.
- l) As fases de apresentação não poderão ser alteradas e será primeiro realizada a fase 1, para somente depois ser realizada a Fase 2 conforme descritas acima.



- m) A ordem de apresentação dos módulos da Fase 2 deverá ser conforme a ordem da especificação técnica detalhada.
- n) Em atendimento ao princípio da eficiência Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e ainda Princípio da Celeridade, caso o proponente ao final da apresentação de qualquer dos módulos não atenda ao percentual mínimo dos Requisitos Funcionais conforme Termo de Referência, conforme comprovado e apontado em ata, o licitante será imediatamente desclassificado, e desta forma o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da fases conforme definidas neste Termo de Referência.
- o) Após a finalização da demonstração de todos os módulos, a comissão técnica avaliadora lavrará uma ata da sessão e posteriormente em sessão pública convocada pelo Pregoeiro apresentará relatório detalhado da análise da conformidade da apresentação do licitante classificado.

15. REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

15.1 Os Requisitos tecnológicos obrigatórios e funcionais do Sistema Integrado de Gestão Pública estão detalhados Anexo XI.

16. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1: Ficam indicados para fiscalizarem a execução do objeto contratual para recebimento dos serviços bem como para sua devolução estando em desconformidade com o descrito no Termo de Referência do edital os responsáveis abaixo:

Fiscal do Contrato: Adélia Aparecida da Silva Barbosa

Cargo: Secretária Municipal de Administração

E-mail: administracao@montebelo.mg.gov.br Tel. (35)3573.1155

Fiscal do Contrato: Alessandra de Oliveira Ferreira

Cargo: Contadora

E-mail: contabilidade@montebelo.mg.gov.br Tel.: (35)3573.1155

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



16.5. Ficam indicados como gestores para exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.:

Prefeitura Municipal:

Gestor do Contrato: Gabriela Ferreira Boneli

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

E-mail: financa@montebelo.mg.gov.br Tel: (35)3573.1155

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Monte Belo - IPSEMB

Gestor do Contrato: Ângela Maria Ferreira

Cargo: Técnico de Contabilidade

E-mail: administracao@ipsemb.mg.gov.br Tel: (35)3573.1445

Câmara Municipal:

Gestor do Contrato: Marília Aparecida Machado

Cargo: Contadora

E-mail: camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br Tel: (35)3573.1377

16.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

17. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.2 Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

17.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

17.1.4 Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

17.1.5 Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

17.1.6 Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

17.1.7 A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados.



17.1.8 Caso seja necessidade do Contratante, a Contratada poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

17.1.9 Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas;

17.2.2 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo de referência/minuta contratual;

17.2.3 Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança;

17.2.4 Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado;

17.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2.6 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

17.2.7 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação ação de penalidades;

17.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

17.2.9 Não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato e seus anexos poderá ensejar ao contratado a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1 Menor preço global.

20. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 25 (vinte e cinco dias), com base na Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.



- 20.2 O pagamento será efetuado pelos módulos e serviços executados, com emissão da Nota Fiscal vinculado à prévia conferência do fiscal do contrato.
- 20.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 20.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 20.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 20.6 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 20.7 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 20.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente
- 20.9 Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 20.10 Nenhum outro pagamento será devido a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. §1º.
- 21.2 Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e pela sua correspondente para o exercício subsequente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

Prefeitura:

Secretaria Municipal de Administração:	02.02.01.04.122.0001.2.004-3390 40
Secretaria Municipal de Finanças:	02.03.01.04.123. 0042.2.010-3390 40
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	02.06.01.15.452.028.2.061-3390 40
Controladoria Geral	02.10.01.04.124.0008.2.003-3390 40
Instituto de Previdência dos Servidores do Município: de Monte Belo - IPSEMB	03.03.01.09.122.0043.6.001-3390 40
Câmara Municipal de Monte Belo:	01.031.0045.4.002-3390 40

23. PLANILHAS DE PREÇOS MÉDIOS

23.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

1 - Prefeitura Municipal de Monte Belo

1.1 - Migração / Implantação / Capacitação / Treinamento

1.1.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira e Planejamento Governo

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.1.1	12332	Implantação do Modulo de Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.1.1.2	12333	Implantação do Modulo de Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

1.1.2 - Sistema Integrado de Administração Geral

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço
------	--------	---------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
 CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

					Unitário	Global
1.1.2.1	12337	Implantação do Modulo de Controle Interno Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 733,33	R\$ 733,33
1.1.2.2	12338	Implantação do Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo na Internet Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 833,33	R\$ 833,33
1.1.2.3	12339	Implantação do Modulo de Gestão de Processos Digitais Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.1.3 - Sistema Integrado de Patrimônio Público						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.3.1	12340	Implantação do Modulo de Gestão do Patrimônio Público Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
1.1.4 - Sistema Integrado de Administração de Receita						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.4.1	12341	Implantação do Modulo de Administração de Receitas; Módulo Cobrança Bancária Registrada; Módulo Atendimento ao cidadão via WEB; App - Aplicativo atendimento ao Cidadão; Módulo Alvará via WEB; Módulo ITBI via WEB; Módulo Procuradoria e Execução Fiscal; Módulo CDA Protesto Eletrônico. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 6.633,33	R\$ 6.633,33
1.1.4.2	12347	Implantação do Modulo de Módulo NFSE e Declaração ISS; Gestão do Simples Nacional; Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte; Gestão de Empresa Digital (REDESIM). Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1.1.4.3	12354	Implantação do Modulo de Gestão de Tributos de Cemitérios Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
1.1.5 - Sistema Integrado de Gestão/Administração de Pessoal						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.5.1	12355	Implantação do Modulo de Gestão e Pessoal e folha de pagamento; Módulo Efetividade (Atos Legais); Módulo Avaliação de Desempenho; Módulo Registro de Concurso Público; Módulo Margem Consignável; Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT; Módulo eSocial ; Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento; Módulo Gestão de Relógios de Ponto. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 4.694,73	R\$ 4.694,73
1.1.6 - Sistema Integrado de Administração de Frotas						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.6.1	12364	Implantação do Modulo de Administração de Frotas Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 883,33	R\$ 883,33
1.1.7 - Sistema Integrado de Administração de Suprimentos						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.7.1	12365	Implantação do Modulo de Compras e Materiais / Almoarifado Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.1.7.2	12366	Implantação do Modulo de Licitações e Contratos, Gestão de Obras; Módulo Pregão Eletrônico. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1.1.8 - Sistema Integrado de Transparência Governamental e Comunicação Social						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.1.8.1	12368	Implantação do Modulo Sistema Integrado de Transparência na WEB Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

1.1.8.2	12369	Implantação do Modulo de Gestão de Indicadores Governamentais Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1.1.8.3	12370	Implantação do Modulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet; Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão -Esic. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.1.8.4	12372	Implantação do Modulo Portal de Serviços ao Cidadão Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 937,50	R\$ 937,50
Valor Total do item 1.1						R\$ 32.332,23

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

1 - Prefeitura Municipal de Monte Belo

1.2 - Cessão de Direito de Uso por Prazo Determinado (Locação)

1.2.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira e Planejamento Governo

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.1.1	12374	Cessão dos Módulos: Lei Orçamentaria Anual - LOA Planejamento Plurianual - PPA Planejamento Lei Diretrizes Orçamentarias - LDO Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
1.2.1.2	12375	Cessão do Modulo de Contabilidade Pública; Módulo Tesouraria; Módulo informações de Prestação de Contas; Módulo de Responsabilidade Fiscal. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

1.2.2 - Sistema Integrado de Administração Geral

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.2.1	12379	Cessão do Modulo de Controle Interno Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 550,50	R\$ 6.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
 CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

1.2.2.2	12380	Cessão do Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo na Internet Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 618,51	R\$ 7.422,12
1.2.2.3	12381	Cessão do Modulo de Gestão de Processos Digitais Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 2.933,33	R\$ 35.200,00
1.2.3 - Sistema Integrado de Patrimônio Público						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.3.1	12382	Cessão do Modulo de Gestão do Patrimônio Público Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 581,48	R\$ 6.977,70
1.2.4 - Sistema Integrado de Administração de Receita						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.4.1	12383	Cessão do Modulo de Administração de Receitas - Principal; Módulo Cobrança Bancária Registrada; Módulo Atendimento ao cidadão WEB; App - Aplicativo atendimento ao Cidadão; Módulo Alvará WEB; Módulo ITBI Online; Módulo Procuradoria e Execução Fiscal; Módulo CDA Protesto Eletrônico. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 3.761,93	R\$ 45.143,19
1.2.4.2	12389	Cessão do Modulo de NFSE e Declaração ISS; Gestão do Simples Nacional; Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte; Gestão de Empresa Digital (REDESIM); Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 3.525,32	R\$ 42.303,81
1.2.4.3	12396	Cessão do Modulo de Gestão de Tributos de Cemitérios Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
1.2.5 - Sistema Integrado de Gestão/Administração de Pessoal						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

1.2.5.1	12397	Cessão do Modulo de Gestão e Pessoal e folha de pagamento; Módulo Efetividade (Atos Legais); Módulo Avaliação de Desempenho; Módulo Registro de Concurso Público; Módulo Margem Consignável; Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT; Módulo eSocial; Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento (Necessário para o esocial); Módulo Gestão de Relógios de Ponto. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 2.667,57	R\$ 32.010,80
1.2.6 - Sistema Integrado de Administração de Frotas						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.6.1	12406	Cessão do Modulo de Administração de Frotas Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 466,67	R\$ 5.600,00
1.2.7 - Sistema Integrado de Administração de Suprimentos						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.7.1	12407	Cessão do Modulo de Compras e Materiais / Almoarifado Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 661,34	R\$ 7.936,02
1.2.7.2	12408	Cessão do Modulo de Licitações e Contratos, Gestão de Obras; Módulo Pregão Eletrônico. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 1.078,67	R\$ 12.944,00
1.2.8 - Sistema Integrado de Transparência Governamental e Comunicação Social						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.2.8.1	12410	Cessão do Modulo Sistema Integrado de Transparência na WEB Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 847,08	R\$ 10.165,00
1.2.8.2	12411	Cessão do Modulo de Gestão de Indicadores Governamentais Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 373,28	R\$ 4.479,33
1.2.8.3	12412		Mensal	12	R\$ 753,57	R\$ 9.042,81



		Cessão do Modulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet; Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão -Esic. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo				
1.2.8.4	12414	Cessão do Modulo Portal de Serviços ao Cidadão Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 473,33	R\$ 5.680,00
Valor Total do item 1.2						R\$ 275.448,78
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA						
1 - Prefeitura Municipal de Monte Belo						
1.3 - Previsão de Serviços Eventuais (de acordo com o consumo)						
1.3.1 - Serviços Eventuais (de acordo com o consumo)						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
1.3.1.1	12416	Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo.	Hora	100	R\$ 152,96	R\$ 15.295,50
1.3.1.2	12417	Previsão de horas para Suporte Técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada. Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo.	Hora	100	R\$ 152,96	R\$ 15.295,50
Valor Total do item 1.3						R\$ 30.591,00
Valor Estimado dos Itens (1.1, 1.2 e 1.3)						R\$ 338.372,01

23.2 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
2 - Câmara Municipal de Monte Belo
2.1 - Migração / Implantação / Capacitação / Treinamento
2.1.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira e Planejamento Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.1.1.1	12418	Implantação dos Módulos: Lei Orçamentaria Anual - LOA Planejamento Plurianual - PPA Planejamento Lei Diretrizes Orçamentarias - LDO Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.1.1.2	12419	Implantação do Modulo de Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
2.1.2 - Sistema Integrado de Administração Geral						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.1.2.1	12423	Implantação do Modulo de Controle Interno Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.1.2.2	12424	Implantação do Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo na Internet Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2.1.2.3	12425	Implantação do Modulo de Gestão de Processos Digitais Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.1.2.4	12426	Implantação do Modulo de Gestão de Textos Legais Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.1.2.5	12427	Implantação do Modulo de Gestão do Legislativo e Ferramenta do Legislador Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.1.3 - Sistema Integrado de Patrimônio Público						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

2.1.3.1	12428	Implantação do Modulo de Gestão do Patrimônio Público Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 496,67	R\$ 496,67
2.1.4 - Sistema Integrado de Gestão/Administração de Pessoal						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.1.4.1	12429	Implantação do Modulo de Gestão e Pessoal e folha de pagamento; Módulo Efetividade (Atos Legais); Módulo Avaliação de Desempenho; Módulo Registro de Concurso Público; Módulo Margem Consignável; Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT; Módulo eSocial ; Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento; Módulo Gestão de Relógios de Ponto. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 2.156,67	R\$ 2.156,67
2.1.5 - Sistema Integrado de Administração de Frotas						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.1.5.1	12438	Implantação do Modulo de Administração de Frotas Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 933,33	R\$ 933,33
2.1.6 - Sistema Integrado de Administração de Suprimentos						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.1.6.1	12439	Implantação do Modulo de Compras e Materiais / Almoxarifado Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 533,33	R\$ 533,33
2.1.6.2	12440	Implantação do Modulo de Licitações e Contratos, Gestão de Obras; Módulo Pregão Eletrônico. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 804,85	R\$ 804,85
2.1.7 - Sistema Integrado de Transparência Governamental e Comunicação Social						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
 CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

					Unitário	Global
2.1.7.1	12442	Implantação do Modulo Sistema Integrado de Transparência na WEB Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Serviço	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
Valor Total do item 2.1						R\$ 10.374,85
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA						
2 - Câmara Municipal de Monte Belo						
2.2 - Cessão de Direito de Uso por Prazo Determinado (Locação)						
2.2.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira e Planejamento Governo						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.2.1.1	12443	Cessão dos Módulos: Lei Orçamentaria Anual - LOA Planejamento Plurianual - PPA Planejamento Lei Diretrizes Orçamentarias – LDO Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 237,02	R\$ 2.844,28
2.2.1.2	12444	Cessão do Modulo de Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 1.026,93	R\$ 12.323,19
2.2.2 - Sistema Integrado de Administração Geral						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.2.2.1	12448	Cessão do Modulo de Controle Interno Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 306,67	R\$ 3.680,00
2.2.2.2	12449	Cessão do Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo na Internet Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 387,07	R\$ 4.644,78
2.2.2.3	12450	Cessão do Modulo de Gestão de Processos Digitais Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

2.2.2.4	12451	Cessão do Modulo de Gestão de Textos Legais Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
2.2.2.5	12452	Cessão do Modulo de Gestão do Legislativo e Ferramenta do Legislador Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 272,93	R\$ 3.275,12

2.2.3 - Sistema Integrado de Patrimônio Público

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.2.3.1	12453	Cessão do Modulo de Gestão do Patrimônio Público Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 281,67	R\$ 3.380,00

2.2.4 - Sistema Integrado de Gestão/Administração de Pessoal

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.2.4.1	12454	Cessão do Modulo de Gestão e Pessoal e folha de pagamento; Módulo Efetividade (Atos Legais); Módulo Avaliação de Desempenho; Módulo Registro de Concurso Público; Módulo Margem Consignável; Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT; Módulo eSocial ; Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento; Módulo Gestão de Relógios de Ponto. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 1.877,50	R\$ 22.530,00

2.2.5 - Sistema Integrado de Administração de Frotas

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.2.5.1	12463	Cessão do Modulo de Administração de Frotas Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 243,75	R\$ 2.925,00

2.2.6 - Sistema Integrado de Administração de Suprimentos

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

2.2.6.1	12464	Cessão do Modulo de Compras e Materiais / Almoxarifado Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 286,25	R\$ 3.435,00
2.2.6.2	12465	Cessão do Modulo de Licitações e Contratos, Gestão de Obras; Módulo Pregão Eletrônico. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 631,25	R\$ 7.575,00
2.2.7 - Sistema Integrado de Transparência Governamental e Comunicação Social						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.2.7.1	12467	Cessão do Modulo Sistema Integrado de Transparência na WEB Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Mensal	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Valor Total do item 2.2						R\$ 96.072,37
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA						
2 - Câmara Municipal de Monte Belo						
2.3 - Previsão de Serviços Eventuais (de acordo com o consumo)						
1.3.1 - Serviços Eventuais (de acordo com o consumo)						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
2.3.1.1	12468	Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Hora	50	R\$ 152,96	R\$ 7.647,75
2.3.1.2	12469	Previsão de horas para Suporte Técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada. Local: Câmara Municipal de Monte Belo	Hora	50	R\$ 152,96	R\$ 7.647,75
Valor Total do item 2.3						R\$ 15.295,50
Valor Total dos Itens (2.1, 2.2 e 2.3)						R\$ 121.742,72



23.3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - IPSEMB

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - I						
3 - Instituto de Previdência dos Servidores de Monte Belo - IPSEMB						
3.1 - Migração / Implantação / Capacitação / Treinamento						
3.1.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira e Planejamento Governo						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.1.1.1	12470	Implantação dos Módulos: Lei Orçamentaria Anual - LOA Planejamento Plurianual - PPA Planejamento Lei Diretrizes Orçamentarias - LDO Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
3.1.1.2	12471	Implantação do Modulo Contabilidade Pública Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67
3.1.1.3	12472	Implantação do Modulo Tesouraria Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 883,33	R\$ 883,33
3.1.2 - Sistema Integrado de Administração Geral						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.1.2.1	12473	Implantação do Modulo de Controle Interno Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 966,67	R\$ 966,67
3.1.2.2	12474	Implantação do Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo na Internet Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3.1.3 - Sistema Integrado de Patrimônio Público						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

3.1.3.1	12475	Implantação do Modulo de Gestão do Patrimônio Público Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 996,67	R\$ 996,67
3.1.4 - Sistema Integrado de Gestão/Administração de Pessoal						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.1.4.1	12476	Implantação do Modulo de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
3.1.4.2	12477	Implantação do Modulo de Efetividade (Atos Legais) Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
3.1.4.3	12478	Implantação do Modulo de Avaliação de Desempenho Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
3.1.4.4	12479	Implantação do Modulo de Registro de Concurso Público. Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
3.1.4.5	12480	Implantação do Modulo de Margem Consignável Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
3.1.4.6	12481	Implantação do Modulo de Registro de Segurança e Medicina do Trabalho - SMT Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
3.1.4.7	12482	Implantação do Modulo eSocial Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 856,67	R\$ 856,67
3.1.4.8	12483	Implantação do Modulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
3.1.5 - Sistema Integrado de Administração de Suprimentos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.1.5.1	12484	Implantação do Modulo de Compras e Materiais / Almojarifado Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33
3.1.5.2	12485	Implantação do Modulo de Licitações, Contratos e Gestão de Obras Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

2.1.6 - Sistema Integrado de Transparência Governamental e Comunicação Social

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.1.6.1	12486	Implantação do Modulo Sistema Integrado de Transparência na WEB Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Serviço	1	R\$ 983,33	R\$ 983,33
Valor Total do item 3.1						R\$ 19.993,33

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

3 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB

3.2 - Cessão de Direito de Uso por Prazo Determinado (Locação)

3.2.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira e Planejamento Governo

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.2.1.1	12487	Cessão dos Módulos: Lei Orçamentaria Anual - LOA Planejamento Plurianual - PPA Planejamento Lei Diretrizes Orçamentarias - LDO Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
3.2.1.2	12488	Cessão do Modulo Contabilidade Publica Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

3.2.1.3	12489	Cessão do Modulo Tesouraria Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00
3.2.2 - Sistema Integrado de Administração Geral						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.2.2.1	12490	Cessão do Modulo de Controle Interno Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 258,33	R\$ 3.100,00
3.2.2.2	12491	Cessão do Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo na Internet Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
3.2.3 - Sistema Integrado de Patrimônio Público						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.2.3.1	12492	Cessão do Modulo de Gestão do Patrimônio Público Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 281,67	R\$ 3.380,00
3.2.4 - Sistema Integrado de Gestão/Administração de Pessoal						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.2.4.1	12493	Cessão do Modulo de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 483,33	R\$ 5.800,00
3.2.4.2	12494	Cessão do Modulo de Efetividade (Atos Legais) Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00
3.2.4.3	12495	Cessão do Modulo de Avaliação de Desempenho Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

3.2.4.4	12496	Cessão do Modulo de Registro de Concurso Público Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00
3.2.4.5	12497	Cessão do Modulo de Margem Consignável Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 123,33	R\$ 1.480,00
3.2.4.6	12498	Cessão do Modulo de Registro de Segurança e Medicina do Trabalho - SMT Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 456,67	R\$ 5.480,00
3.2.4.7	12499	Cessão do Modulo eSocial Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 303,33	R\$ 3.640,00
3.2.4.8	12500	Cessão do Modulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 356,67	R\$ 4.280,00

3.2.5 - Sistema Integrado de Administração de Suprimentos

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.2.5.1	12501	Cessão do Modulo de Compras e Materiais / Almoxarifado Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3.2.5.2	12502	Cessão do Modulo de Licitações, Contratos e Gestão de Obras Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Mensal	12	R\$ 341,67	R\$ 4.100,00

2.2.6 - Sistema Integrado de Transparência Governamental e Comunicação Social

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.2.6.1	12503	Cessão do Modulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	Mensal	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
 CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

		Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB				
Valor Total do item 3.2						R\$ 63.360,00
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA						
3 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB						
3.3 - Previsão de Serviços Eventuais (de acordo com o consumo)						
3.3.1 - Serviços Eventuais (de acordo com o consumo)						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Preço	
					Unitário	Global
3.3.1.1	12504	Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada. Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Hora	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3.3.1.2	12505	Previsão de horas para Suporte Técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada. Local: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - IPSEMB	Hora	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
Valor Total do item 3.3						R\$ 15.000,00
Valor Total dos Itens (3.1, 3.2 e 3.3)						R\$ 98.353,33

VALOR TOTAL ESTIMADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO	R\$ 338.372,01
VALOR TOTAL ESTIMADO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	R\$ 121.742,72
VALOR TOTAL ESTIMADO - IPSEMB	R\$ 98.353,33
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO (PREFEITURA + CÂMARA + IPSEMB)	R\$ 558.468,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

24. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

24.1 - Fica a critério das entidades do Município, a definição de prioridades para a utilização dos sistemas, podendo optar por não implantar imediatamente todos os módulos contratados, pagando apenas pelos módulos efetivamente solicitados.